

## PROTOCOLO/ACORDO

Entre:

A Obra de Promoção Social da Sagrada Família, designada por Casa do Sagrado Coração de Jesus, NIPC 501830839, sita na Estrada da Chainha - Quinta do Pio-Canaviais, 7005-839 Évora, representada pela sua Presidente, Irmã Maria Luísa Gomes Pinto, como Primeiro Outorgante, e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora, NIPC 506393801, com sede na Rua do Fragoso, nº8 – 2º, em Évora, representados pelo seu Presidente, José António Manteigas Pé Leve, designados como Segundo Outorgante.

É estipulado e reciprocamente aceite o presente acordo, que se rege nos termos consignados nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

A Obra de Promoção Social da Sagrada Família, designada por Casa do Sagrado Coração de Jesus, sita na Estrada da Chainha-Quinta do Pio-Canaviais, é uma Instituição de Solidariedade Social (IPSS), com as valências de Creche e Pré-Escolar.

O presente acordo tem por objetivo permitir aos sócios dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Évora, o acesso aos serviços prestados pelo Primeiro Outorgante a preços mais vantajosos, mediante a apresentação do Cartão de sócios da referida entidade, estabelecendo uma parceria com benefícios para ambas as partes

### **Cláusula Segunda**

#### **(Responsabilidade do Primeira Outorgante)**

São da responsabilidade da Casa do Sagrado Coração de Jesus:

- a) Aceitar a inscrição dos filhos dos sócios dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora com entrada imediata ou prioridade em lista de espera;
- b) Conceder a todos os sócios que inscrevam os seus filhos nas valências de Creche e ou Pré-Escolar, o 1º mês de mensalidade grátis;
- c) Proporcionar um desconto adicional de 10% nas mensalidades correspondente ao 1º e 2º filho;
- d) Garantir um horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira entre as 7,30h e as 19,30h.

### Cláusula Terceira

#### (Responsabilidade do Segunda Outorgante)

São da responsabilidade dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora:

- a) Promover a imagem da Obra de Promoção Social da Sagrada Família - Casa do Sagrado Coração de Jesus, através de informação e publicidade gratuita nos canais próprios da sua rede de informação interna;
- b) Divulgar o Primeiro Outorgante através da publicidade entregue pelo Primeiro assim, como pela sua página de intranet. Compromete-se também a divulgar campanhas ou serviços temporários nos quais os seus associados sejam beneficiados.

### Cláusula Quarta

#### (Duração do Acordo)

O presente protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura, tendo a duração de doze meses e sendo automaticamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo renúncia feita por qualquer das partes, por carta registada, com o mínimo de trinta dias de antecedência a contar do termo de vigência do contrato em curso.

### Cláusula Quinta

#### (Dúvidas e Omissões)

As partes comprometem-se mutuamente a colaborar para o esclarecimento de eventuais dúvidas e para a integração de eventuais omissões suscitadas na interpretação ou execução do presente acordo.

Évora, 7 de abril 2016

#### Pela Obra de Promoção Social da Sagrada Família

OBRA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
DA SAGRADA FAMÍLIA  
CASA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
Contribuinte Nº 501 830 838  
Estrada da Chaimiz - Quinta do Pio  
Tel. 268 703 100 - 7000-213 ÉVORA

#### Pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora

SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA